



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145
 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
 Redenção-PA, em 07/12/2021.

SILVESTRE M. FALCÃO VALENTE
 Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO

Nº 039/22
 Data: 03/02/22
 Hora: 11:55
 Ass. Func.: [Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REDENÇÃO – APAE, UM ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Redenção, Estado do Pará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o Ônibus VW/NEOBUS TH O, ano/modelo 2020/2021, Placa: QVS-9G02, Renavam 01259109639, Chassi 9532M52P9MR127590, nos termos e condições previstas nesta lei, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Redenção - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.226.859/0001-49, conforme documentação em anexo que passa a integrar a presente lei.

§ 1º A Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Redenção – APAE, deverá utilizar o veículo exclusivamente para sua finalidade estatutária, vedada qualquer outra atividade não prevista em seu estatuto social.

§ 2º A partir da doação, todas as despesas relacionadas ao veículo, tais como impostos, manutenções, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem, passam a ser de responsabilidade da Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Redenção - APAE.

§ 3º As despesas com a transferência administrativa do bem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A doação é celebrada em caráter definitivo, só podendo ser revogada se houver descumprimento da condição prevista no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis, do veículo descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

Estado do Pará
 Poder Legislativo
 Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
 03/02/22
 Ronigley Silva Maranhão Alves
 Secretário Geral
 Portaria 003/19-CMR

[Assinatura]
MARCELO FRANÇA BORGES
 Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 07/12/2021, às 11h50min da seguinte Lei Municipal:**

LEI MUNICIPAL Nº 846/2021 - DE 07/12/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REDENÇÃO – APAE, UM ÔNIBUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2022 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 03/02/2022.

LEI MUNICIPAL N.º 846 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorizar o poder executivo municipal a doar para a associação de pais e amigos dos excepcionais de Redenção-PA, e da outras providencias.

Redenção-PA. 08 de Fevereiro de 2022.


Ronigley Maranhão
Secretário Geral